

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Grupo Parlamentar do PCP teve conhecimento, a propósito das alterações ao chamado diploma do Emprego Científico, de que a FCT publicou na sua página web o seguinte:

“Os concursos a abrir ao abrigo do DL 57/2016 com as alterações introduzidas pela lei 57/2017 carecem da regulamentação prevista na nova redacção do n.º 1 do artigo 15.º - Níveis Remuneratórios, após o que a FCT disponibilizará os documentos orientadores para a nova redacção do artigo 23.”

Ora, as instituições já deviam ter aplicado o referido diploma há quase um ano, prazo que expiraria no mês de Agosto de 2017. Isto significa que se não tivessem existido alterações ao DL 57/2016 e se não tivesse sido alargado o prazo, ao dia de hoje as instituições, grosso modo, não tinham cumprido a lei em vigor.

Acresce a legítima ansiedade de todos os bolseiros que pretendem ver a sua situação resolvida ao abrigo do decreto-lei e que têm conhecido, de formas mais ou menos declaradas, resistências na implementação do diploma.

O argumento apresentado pela FCT ignora que há critérios que já estão expressos na lei, interessando perceber qual é a avaliação que o Governo faz de toda esta situação e como pretende resolvê-la enquanto tutela, garantindo que os direitos de todos os bolseiros abrangidos pelo decreto-lei são efetivamente salvaguardados e cumpridos.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais devidamente aplicáveis, solicita-se a V.ª Ex.ª que possa remeter ao Governo, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior o pedido de resposta às seguintes questões:

1. O Governo acompanha a interpretação feita pela FCT ou considera que os critérios enunciados no diploma são por si só já suficientes para proceder à imediata abertura de concursos?
2. Que medidas vai o Governo tomar para garantir e acompanhar a aplicação do DL 57/2016, especialmente no que concerne à norma transitória?
3. Quando vai o Governo concretizar a regulamentação prevista no n.º 1 do art.º 15.º do DL 57/2016?

Palácio de São Bento, quinta-feira, 27 de Julho de 2017

Deputado(a)s

ANA MESQUITA(PCP)

ANA VIRGÍNIA PEREIRA(PCP)